

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 293-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.478, de 06 de outubro de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, as candidatas, abaixo mencionadas, que optaram por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, deverão comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seus nomes para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 172-04/2016, sob pena de perderem o direito de nomeação na função.

- Monitor de Creche – Edital de Homologação nº 183-04/2016

BRUNA LUISA LOHMANN - Classificação 50º lugar

JULIANA MOTTOLA BARBON - Classificação 51º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 294-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.478, de 06 de outubro de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016

ROCHELE FERNANDA GREGORY WEILER - Classificação 138º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

PORTARIA N.º 25.132, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE gratificação trienal aos professores efetivos que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos professores efetivos mencionados;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de outubro de 2017, gratificação trienal aos professores efetivos, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, abaixo mencionados, que completaram triênio no mês de setembro de 2017.

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ANDREA HAETINGER	5568	7º	26/09/2017
ELOIR TEREZINHA DEBOBEN	2918	10º	09/09/2017
LANUSA HENNEMANN	8805	2º	12/09/2017
SUAME SCHUH	8730	1º	01/09/2017
TATIANE CRISTINE BERNSTEIN	9057	2º	24/09/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de setembro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

PORTARIA N.º 25.146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA a servidora efetiva que menciona para exercer Função Gratificada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.330/2016, Lei Complementar nº 001/2016 e atendendo ao que consta no expediente nº 23905/2017;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva, ANGELA MARIA HAAS DA CUNHA, matrícula 964, ocupante do Cargo de Desenhista, regime Estatutário, para exercer Função Gratificada de Dirigente de Setor – SEPLAN, padrão FG2, a partir de 13 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2017.

Lajeado, 16 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

PORTARIA N.º 25.147, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

REVOGA a portaria n.º 25.009/17, que determinou a limitação de atividades para a servidora VANESSA MAGDA BARBOSA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 001/2016, e,

CONSIDERANDO o comunicado de alta das limitações e avaliação médica constante no expediente nº 6959/2017;

RESOLVE:

Revogar a portaria n.º 25.009/17, que determinou a limitação de atividades para a servidora VANESSA MAGDA BARBOSA, matrícula 5561, ocupante do cargo de Secretário de Escola, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, regime Estatutário, lotada na EMEF São Bento, em razão de reavaliação das limitações de atividades laborativas, a partir de 27 de setembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

PORTARIA N.º 25.149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva FRANCIELI RODRIGUES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona;

RESOLVE:

Exonerar, a partir 17 de outubro de 2017, a servidora efetiva FRANCIELI RODRIGUES, matrícula 9481, sendo o último dia trabalhado em 17 de outubro de 2017, ocupante do cargo de Monitor de Creche, regime Estatutário, nomeada conforme portaria nº 24.959/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

PORTARIA N.º 25.144, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ENQUADRA as professoras que menciona no nível "3".

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei nº 8.795/11, e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso das professoras, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário;

RESOLVE:

Enquadrar no nível "3" as professoras, abaixo mencionada, a partir de 1º de outubro de 2017:

<i>Expediente</i>	<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Classe</i>	<i>Nível</i>
23440/2017	DENISE CARINE OLBERMANN CAMPOS	8674	A	3
23463/2017	LILIANA PIANEZZOLA	8225	A	3

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017.

Lajeado, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

PORTARIA N.º 25.143, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ENQUADRA, por transposição, o Emprego em Cargo Público de servidor do Município de Lajeado.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar 001/2016, e,

CONSIDERANDO a transposição do Regime Jurídico, de Celetista para Estatutário e o término do Auxílio Doença;

RESOLVE:

Enquadrar o Emprego Público, regime CLT, em Cargo Público, regime Estatutário, do servidor efetivo, classe A, abaixo mencionado, de acordo com o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar 001/2016, bem como a Lei Municipal nº 10.079/2016 - Plano de Carreira, a partir de 11 de outubro de 2017.

Emprego	Cargo	Servidor	Carga Horária	Padrão	Nível
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	HILARIO DA COSTA	40H	TB07	I

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.142, DE 11 de OUTUBRO DE 2017

Processo: nº 22531/2017

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor Douglas Angeieski da Silva e designação dos servidores efetivos Juliano Andre Heisler, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6934; Angela Cristina Strauss, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3947; Rejane Dorst, ocupante do cargo de Auxiliar Administração, matrícula 5910; e como membro substituto Graziela Matia Fick, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7083, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 222 a 249 da Lei Complementar 001 de 23 de março de 2016.

PRAZO: 60 (sessenta)

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício.

Publique-se

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

LEI Nº 10.487, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de imóvel do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), regida pela Lei nº 5.878/73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 32.721/99, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 166, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada cessionária.

§1º. O uso concedido destina-se à instalação de Posto de Coleta com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Agropecuário 2017.

§2º. O Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito terá como objeto:

I - o imóvel consistente em uma sala com 25m², localizada na Rua Santos Filho, nº 984 (térreo do Ginásio Nelson Brancher), nesta cidade, registrado sob matrícula nº 29.149 no Registro de Imóveis de Lajeado/RS;

II – acesso à internet para os computadores da cessionária;

III – o mobiliário minimamente necessário para instalação do Posto de Coleta, consistente em mesas e cadeiras.

Art. 2º. A Cessão de Uso será outorgada a contar da assinatura do Termo até o fim do mês de março de 2018, renovável caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Findo o prazo da Concessão, o imóvel retornará ao Município com suas benfeitorias, sem que caiba à cessionária qualquer direito à retenção e a eventual indenização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

LEI Nº 10.486, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria o programa permanente de atualização cadastral dos servidores públicos municipais ativos e inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, denominado censo previdenciário e cadastramento dos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município manterá os seguintes programas permanentes de atualização cadastral:

I - dos servidores inativos, assim considerados os aposentados e os pensionistas, cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, denominado censo previdenciário; e

II - dos servidores ativos e demais cargos em comissão, denominado cadastramento dos servidores.

Art. 2º O censo previdenciário e o cadastramento dos servidores será realizado no mínimo uma vez a cada quatro anos e será regulamentado por Decreto.

Art. 3º O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no Decreto a que refere o Art. 2º, autoriza:

I - a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, até a regularização do cadastro, no caso do inciso I do artigo 1º;

II - a aplicação das penalidades disciplinares previstas no artigo 190 da Lei Complementar nº 001/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores), no caso do inciso II do artigo 1º.

Art. 4º O censo previdenciário e o cadastramento dos servidores poderão ser realizados de forma conjunta, devendo iniciar ainda no presente ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0376

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 25-07/2017

O município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos consignados no processo nº 10861/2015 fica retificado o edital de licitação com a alteração da descrição do objeto - ITEM 1.1 e da minuta de contrato - ANEXO 4. A data da sessão pública fica alterada para 23 de novembro de 2017, às 14h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1045 e 1046. Lajeado/RS, 20 de outubro de 2017. Eliana Ahlert Heberle - CRA/RS 016176 - Coordenadora Especial de Governo.